



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR E LANCHAS TIPO VOADEIRA COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PARÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Estimativas das quantidades e do valor da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ESPECIAL CAMINHONETE; MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2016/2017, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.2 CILINDRADAS, OU POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 180 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO NAS 4 RODAS (4X4), OBRIGATÓRIO TRACÇÃO: 4X2, 4X4, E 4X4 REDUZIDA; DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA; FREIOS ABS, AIRBAGS (FRONTAL E LATERAIS), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, SISTEMA DE SOM (RÁDIO AM/FM), ENTRADA USB,; TRAVAS ELÉTRICAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 76 (SETENTA E SEIS) LITROS. SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR	01	MÊS	12	R\$ 10.355,33	R\$ 124.263,96



	CONTA DA CONTRATANTE.					
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR SEM QUILOMETRAGEM, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	01	DIARIA	200	R\$ 1.575,22	R\$ 315.044,00
03	LOCAÇÃO DE LANCHIA TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 8 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,60M, DE LARGURA POR 7M DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	01	DIARIA	200	R\$ 443,33	R\$ 88.666,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 527.973,96

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2026, Decreto Municipal 58 de 2023 e demais legislações correlatas.

2.3. A locação de veículos Caminhonete sem condutor mensal visa suprir as demandas de transporte de vereadores, servidores, materiais e documentos no desempenho das funções legislativas, em especial para deslocamentos entre os órgãos públicos, unidades administrativas, comunidades da zona rural e áreas de interesse público. Câmara Municipal já dispõe de motoristas regularmente habilitados em seu quadro funcional, o que contribui para a redução de custos e o melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes.

2.4. A opção pela contratação de veículo por diária, sem condutor, visa atender demandas pontuais da Câmara Municipal, especialmente em situações que exijam deslocamentos



específicos, imprevistos ou fora da programação habitual. A modalidade diária oferece maior flexibilidade e economicidade, uma vez que possibilita o uso do serviço apenas quando necessário, sem gerar custos fixos mensais. Ressalta-se que a opção pela locação sem condutor decorre do fato de que a Câmara dispõe atualmente de apenas um motorista habilitado em seu quadro funcional, o qual já estará vinculado à condução do veículo locado mensalmente. Portanto, a contratação diária do veículo visa garantir suporte logístico complementar, sem necessidade de contratação adicional de pessoal, mantendo a racionalização dos recursos públicos.

2.5. Já a locação de lancha tipo voadeira com condutor, com fornecimento de combustível por conta da contratante, se mostra indispensável para possibilitar o acesso a comunidades ribeirinhas, locais de difícil navegação e regiões onde não há acesso terrestre, garantindo que a atuação institucional e as atividades de fiscalização legislativa possam ser realizadas de forma eficaz.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada por permitir contratações conforme a necessidade real e imediata da Administração, com flexibilidade e economia, evitando o dispêndio com contratações contínuas sem demanda efetiva.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para o bom desempenho das atribuições da Câmara Municipal de Baião, ampliando sua capacidade de atuação e assegurando a eficiência dos serviços prestados à população.

2.8. A contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e voadeira são essenciais para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Baião/Pará, garantindo a mobilidade dos vereadores e servidores em atividades administrativas, institucionais e de fiscalização. A locação possibilita a redução de custos com manutenção, seguros e depreciação, além de assegurar maior eficiência no deslocamento para compromissos oficiais, otimizando os recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal, tanto na cidade como na zona rural ribeirinha e estrada. melhora para justificar a formalização de demandas.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Assim após análise junto ao Mural do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, PNCP, Internet e processos anteriormente realizados Câmara Municipal de Baião, onde podemos observar e concluir que a melhor solução técnica e econômica para o é a realização de procedimento licitatório através de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP), assim possibilitando que os serviços podem ser de acordo com a necessidade da contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS.



4.1 Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

4.3 O veículo será utilizado exclusivamente a serviço da Administração Pública, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

4.4 As empresas contratadas deverão disponibilizar veículos e lancha em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e funcionamento.

4.5 O combustível será fornecido pela contratante, preferencialmente por meio de sistema de abastecimento controlado por requisição ou similar.

4.6 A contratante assumirá os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo estas ser previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

5.2 Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5.3 A CONTRATADA deverá durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

5.4 Condições da Entrega;

5.4.1 A O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2.4 Caso não seja possível a entrega na data e prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.2 A entrega deverá ser feita nos locais indicados pelas Contratantes de acordo com o indicado na Autorização de fornecimento emitida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de locação hora contratado, é por um período de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do contrato.

7.2 Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

8. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS/LANCHA

8.1 Os veículos e/ou lancha que serão utilizados para prestações de serviços, objetos deste Termo de Referência deverão ser apresentados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação para assinatura de contratos, para vistoria, no local e a data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Baião /PA, após assinatura de contrato.

8.2 Verificada a situação de não aprovação dos veículos e lancha, as empresas deverão apresentar outros veículos e/ou lancha para a vistoria no prazo de 02 (dois) dias, máximo sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades prevista no edital e legislação vigente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

9.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e a subordinação direta.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Para assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:

a) Os veículos compatíveis/lancha, como objeto deste Termo de Referência no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da



Fiscalização do Transporte designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO no prazo de 05 (dias) úteis após convocação.

b) Os veículos/lancha, apresentados para a vistoria, deverão obdecer às exigências previstas nas legislações vigentes atinentes a matéria, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

c) Quando o licitante não for o proprietário do(s) veículo(s), o mesmo deverá apresentar CONTRATO(S) de locação de veículo(s) com poderes para utilizar esse(s) veículo(s) na referida licitação.

d) Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, às cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura da CONTRATADA, no que couber.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou reponsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade reponsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.6.4 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.6.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.6.6 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.6.7 Impedir que terceiros executem os serviços do objeto desta licitação, ressalvados os casos autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

11.6.8 Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.7 O Abastecimento dos veículos locados durante o período de vigência do contrato.

Execução e custeio de manutenção preventiva e corretiva, com autorização e acompanhamento da fiscalização do contrato.

1.7.8 Arcar com custos decorrentes do uso regular dos veículos (lubrificantes, lavagens, revisões, troca de pneus), conforme plano de uso.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.

12.3 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

12.4 Cumprir a locação do veículo conforme disposições do presente contrato.

12.5 Manter o veículo equipado em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileiro;

12.6 Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro da mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;

12.7. Manter a documentação obrigatória do automóvel, devidamente atualizada;

12.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

12.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12 Não será permitida a subcontratação do objeto.

12.13 locador fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental do (s) veículos, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo de maneira a deixá-lo em condições de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, que correrão por conta da contratante, quando do seu ato de utilização de veículo locado;

12.14 Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o contratante;



- 12.15 Manter o veículo equipado em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileira;
- 12.16 Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro da mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;
- 12.17 Disponibilizar veículo substituto em até 12 horas em caso de pane, acidente ou qualquer indisponibilidade superior a 24 horas.
- 12.18 Assegurar cobertura por seguro total dos veículos (colisão, incêndio, roubo, terceiros).
- 12.19 Fornecer, sempre que solicitado, documentação de regularidade do veículo e do condutor.
- 12.20 Garantir a substituição do condutor em caso de conduta inadequada ou mediante solicitação formal da contratante.

13. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

13.1 A Contratante será a única responsável por toda a manutenção, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

13.2 As regulagens, alinhamento, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluidos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, manta de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da contratada e sem ônus para a contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes;

13.3 Os veículos/lancha deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores em perfeito funcionamento, equipados com os acessórios de acordo com a legislação de trânsito;

13.4 A substituição dos pneus deverá ocorrer quando parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

13.5 Os Pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes, os quais deverão ser de responsabilidade da contratante.

13.6 Deverá manter os veículos/lancha limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo por outro de características semelhantes, quando necessário, de forma a não haver descontinuidade dos serviços.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicos e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidas por um ou mais representantes da Contratante.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



- 13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigente.
- 14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13 O servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.**,
anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



solicitadas a Autoridade Competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.15 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

14.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15.FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

15.1.2 Declaração expressa de que o veículo atende às exigências de ano/modelo (não inferior a 2017), estado de conservação e demais condições técnicas previstas neste Termo.

15.1.3 A lancha tipo voadeira deverá possuir documento próprios e licenças junto as normas da marinha do Brasil.

15.3 Exigências de habilitação:

15.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 Qualificação Técnica- as Licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda sua qualificação técnica através dos seguintes documentos:

15.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone), conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21;

15.4.1.1 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro; a cópia do contrato que deu suporte à



contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos sobre pena de não aceitação da proposta.

15.4.2 Licença ambiental pertinente ao objeto em plena validade, emitida pelo órgão da sede da pessoa jurídica estadual ou municipal ou dispensa quando for o caso.

15.4.2.1 A licença ambiental, é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente e, assim como os demais licenciamentos exigidos, têm o objetivo de garantir que, ao longo do seu funcionamento, as empresas e sua operação estarão atentos aos cuidados com o meio ambiente.

15.4.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.4.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.4.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.4.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

15.4.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.4.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.4.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
9.7.4.6.1 Ata de fundação;

15.4.3.7 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

15.4.3.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
9.7.4.6.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

15.4.3.9 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

15.4.3.10 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.4.3.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

16. DO PAGAMENTO

16.1 Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, situado a Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro/CEP:



68465-000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos,

16.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE:

16.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

16.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

17.2 Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme



disponibilidade informada pelo departamento de Contabilidade, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

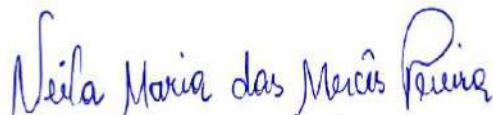
18 . DAS PENALIDADES

18.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma.

BAIÃO/PA, 02 de julho de 2025.


Lázaro Pereira Ferreira
Diretor Administrativo
Portaria nº 004/2025.

Autorizado por:


NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Baião-Pará.